

Relatório de Auditoria

Objeto

Verificar a regularidade do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Cambé-Previdência.

Identificação

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI

Responsável: João Carlos Bucioli / Assistente Administrativo

Equipe: Gislane M. Moreno Brandelik / Contadora

Renê Emanuel Bortotto Spinassi / Assistente Administrativo

Roberval Zamperlini / Analista - Programador

Órgão dono do processo: Diretoria Executiva da Autarquia Cambé-Previdência

Área auditada: Governança Corporativa

Origem: Ordem de Serviço 3/2024

Número do Processo: Auditoria 4/2024

Identificador do E-CIGA: d066b15d-e1b5-4871-becb-3afca51e526b

Missão

Fortalecer a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos com vista a assegurar que as políticas públicas sejam fornecidas com eficiência

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA SECRETARIA?

O trabalho realizado consistiu na auditoria de conformidade em relação a condução do processo de Eleição para escolha dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Cambé Previdência conforme Decreto nº 643/2024. O escopo da auditoria abrangeu:

A verificação do contrato de prestação de serviço em comapração ao Decreto nº 643/2024;

O cumprimento das etapas constantes no cronograma das eleições: Edital nº 004/2024;

A eficácia da realização do processo eleitoral pelo sistema on-line.

POR QUE A SECRETARIA REALIZOU ESSE TRABALHO?

A auditoria foi realizada para atender o contido no art. 39 do Decreto nº 643/2024, no qual consignou a necessidade de emissão de relatório final sobre o processo de eleições.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA SECRETARIA?

Foram elaboradas três questões de auditoria:

Questão 1: O processo de contratação das eleições para escolha dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência, está em conformidade com o Decreto nº 643, de 30/09/2024?

Questão 2: Cumprimento da etapas e prazos do Cronograma das Eleições: Edital nº 004/2024 Anexo I.

Questão 3: Eficácia na realização do processo Eleitoral pelo sistema on-line.

Em todos os casos constatou-se a regularidade dos atos e o desempenho de boas práticas por parte da Comissão Eleitoral, pois os prazos foram cumpridos, conforme a verificação *in loco* por parte da equipe de auditoria, a contratação está de acordo com o disposto no decreto e a realização da votação pela forma on-line demonstrou-se eficaz, tendo em vista o aumento do número de votantes em comparação com a eleição anterior.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram encontrados Achados de auditoria, bem como não foram elaboradas recomendações.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESCOPO DO TRABALHO	5
3. RESULTADO DOS EXAMES	6
3.1. BOAS PRÁTICAS	6
3.1.1. O processo de contratação das Eleições para escolha dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência está em conformidade com o Decreto nº 643 de 30/09/2024?	6
3.1.2. Cumprimento das etapas e prazos do Cronograma das Eleições: Edital nº 004/2024 e Edital nº 005/2024	8
3.1.3. Eficácia na realização do processo Eleitoral pelo sistema on-line	10
4. CONCLUSÃO	11
5. ENCAMINHAMENTO	12
6. PARECER E ENCAMINHAMENTO DO SECRETÁRIO	12



1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da auditoria realizada pela Secretaria de Auditoria e Controle Interno, órgão responsável e unidade central do Sistema de Controle Interno do Município de Cambé, incluindo a Administração Indireta. Essa atuação é regulamentada pela legislação pertinente:

- **Lei nº 2.089/2006:** Lei de criação da Secretaria.
- **Lei nº 2.164/2007:** Disposição sobre a estrutura do controle interno.
- **Lei nº 2.259/2009:** Altera o sistema de controle interno.
- **Lei nº 2.530/2012:** Modifica dispositivos das Leis 2.089/2006 e 2.259/2009.
- **Lei nº 2.934/2018:** Revoga e modifica artigos das Leis 2.089/2006 e 2.164/2007 e suas alterações.

A auditoria foi realizada na **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé** (Cambé Previdência), que é a unidade gestora responsável pela operacionalização e administração dos planos de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio, conforme regulamentação da **Lei Municipal nº 2.647/2014** e suas alterações, sendo o **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** regulamentado pela **Lei Complementar nº 057/2021** e suas alterações.

O objetivo da auditoria foi **verificar a regularidade do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Cambé-Previdência**. A previsão da escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal por meio de processo de eleição demonstra o comprometimento do Município de Cambé com a democracia e pluralidade de ideias, haja vista que são aptos a participar do processo todos os servidores que se enquadrem nos requisitos constantes no art. 3º da Lei nº 2.647/2014.

Os Conselhos são compostos pelas seguintes quantidades de servidores:

- Conselho de Administração - 07 membros titulares (art. 5º):
 - Dois representantes do Poder Executivo;
 - Um representante do Poder Legislativo;
 - Três representantes eleitos dentre os servidores públicos efetivos municipais;

- Um representante eleito dentre os servidores públicos municipais aposentados.
- Conselho Fiscal - 5 membros (art. 10):
 - Três servidores efetivos em atividade;
 - Dois servidores aposentados.

O mandato dos Conselhos é de quatro anos, conforme § 5º do art. 5º e 4º do art. 10, ambos da Lei nº 2.647/2014.

O trabalho de auditoria foi realizado para verificar a regularidade formal das etapas do processo eleitoral, verificar a conformidade da contratação junto à norma reguladora e a eficácia da votação on-line.

2. ESCOPO DO TRABALHO

A auditoria de conformidade foi conduzida com o objetivo de **verificar a regularidade do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Cambé-Previdência.**

O trabalho de auditoria iniciou-se a partir da **ordem de serviço 03/2024** emitida pelo Secretário de Auditoria e Controle Interno, com **início em 24/10/2024**, acompanhando a publicação dos atos relativos ao processo eleitoral.

A técnica adotada para a realização da auditoria foi a análise documental por meio de checklist comparando os documentos e o contido no Edital nº 004/2024 e sua alteração pelo Edital 05/2024, bem como a análise do Contrato nº 07/2024 e da ata da eleição.

Foi agendada junto a responsável pela unidade auditada uma visita técnica para verificar os documentos relativos ao cronograma e esta reunião ocorreu no dia 13/12/2024, sendo que a responsável atendeu prontamente a equipe de auditoria e forneceu todos os documentos solicitados.

Da análise dos documentos não foram detectados achados de auditoria e tão pouco restou na indicação de recomendações, deste modo, passasse apenas a discorrer sobre as boas práticas realizadas pela unidade auditada.

3. RESULTADO DOS EXAMES

A auditoria realizada na **Cambé Previdência** resultou na identificação de **Boas Práticas**, que são achados positivos destacando medidas que atendem os critérios de avaliação estabelecidos.

3.1. BOAS PRÁTICAS

3.1.1. O processo de contratação das Eleições para escolha dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência está em conformidade com o Decreto nº 643 de 30/09/2024?

O Decreto nº 643/2024 foi emitido pelo Poder Executivo municipal, conferindo poderes e competência à Diretoria da Autarquia Cambé Previdência para organizar e conduzir, por intermédio de uma Comissão Eleitoral, o processo eleitoral para a escolha dos conselhos de administração e fiscal, conforme o art. 4º.

Para a execução do processo eleitoral on-line, foi contratada a empresa TAFNER SOLUTIONS LTDA, por meio do Contrato nº 007/2024, resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Foi utilizado o seguinte checklist para verificar a conformidade do contrato em comparação ao Decreto nº 643/2024:

Dispositivo do Decreto nº 643/2024	Cláusula do Contrato nº 007/2024
Art 5º, §2º - único voto por eleitor	2.5 Permitir que o eleitor possa votar para um candidato do conselho fiscal e um candidato do conselho de administração – ou seja, mais de um voto por eleitor. 2.6 Possibilitar que o servidor ativo vote apenas em servidor ativo e o servidor aposentado apenas em servidor aposentado.
Art. 13 <i>caput</i> e inciso I - Segurança das	2.4 Ambiente de votação seguro, com autenticação



<p>informações; Acesso por senha para a Comissão com registro de código, nome e chave pessoal; Relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos.</p>	<p>dos eleitores e funcionalidades para redefinição de senhas. 2.7 Disponibilizar relatórios e gráficos para apuração dos resultados para publicação pela comissão eleitoral.</p>
<p>Art. 14 - Disponibilização de link para votação em ambiente virtual; Voto secreto; Senha individual e intransferível.</p>	<p>2.2 Disponibilizar ambiente de votação para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições. 2.4 Ambiente de votação seguro, com autenticação dos eleitores e funcionalidades para redefinição de senhas</p>
<p>Art. 15 - Coleta dos votos exclusivamente em plataforma online; Disponibilização de acesso por relatório à Comissão.</p>	<p>Termo de Referência: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia. A Plataforma deverá ser disponibilizada para a utilização da quantidade estimada de 3.800 beneficiários (servidores ativos e inativos). Data estimada para o início das inscrições para os candidatos será no dia 07 de outubro 2024. A eleição está prevista para ocorrer em novembro 2024. 2.7 Disponibilizar relatórios e gráficos para apuração dos resultados para publicação pela comissão eleitoral.</p>
<p>Art. 16 - Início da votação em ambiente virtual e em data e hora especificada em edital.</p>	
<p>Art. 17 - Impossibilidade de participação de eleitores que não conste na lista de votantes previamente cadastrados no sistema de eleição.</p>	<p>2.9 Cadastro e definição dos eleitores, através de importação de dados previamente definidos entre as partes.</p>
<p>Art. 18 - Encerramento automático no sistema de eleições eletrônicas.</p>	<p>2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as</p>



	instruções contidas neste Contrato, Decreto de Regulamento para eleições, Termo de Referência e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.
Art. 19 - Controle de acesso via CPF do segurado e impossibilidade de mais de um voto por eleitor.	2.8 Permitir a geração de usuários em lote com a opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF
Decreto nº 643/2024.	2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato, Decreto de Regulamento para eleições, Termo de Referência e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

A partir da análise do contrato e do decreto, **foi possível verificar a conformidade das cláusulas constantes no contrato**. Contudo, observou-se que algumas cláusulas não estavam expressamente previstas no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 e no Contrato nº 007/2024. Apesar disso, a cláusula nº 2.1 trouxe uma regra geral sobre a necessidade de observação do Decreto nº 643/2024.

Dessa forma, este fato não configurou irregularidades, uma vez que a empresa contratada deve observar todo o regramento jurídico para o atendimento do objeto contratual.

3.1.2. Cumprimento das etapas e prazos do Cronograma das Eleições: Edital nº 004/2024 e Edital nº 005/2024

O Edital nº 004/2024 foi publicado em 21/10/2024, por meio do Jornal Oficial nº 1544, e posteriormente o Edital nº 005/2024 foi publicado em 23/10/2024, também por meio do Jornal Oficial nº 1545, com a alteração do cronograma constante no Edital nº 004/2024.

A análise das etapas constantes no cronograma e o cumprimento dos prazos ocorreu no dia 13/12/2024, por meio de visita técnica realizada na sede da Autarquia Cambé Previdência. Esta visita foi acompanhada pela Diretora Presidente, Sra. Andreia Cristina da Silva, que forneceu todos os documentos solicitados pela equipe.



Edital nº 005/2024		
Procedimentos	Prazos e/ou datas	Avaliação
Inscrições	De 14 a 18 de outubro de 2024	Cumprido
Prazo para apreciação das inscrições e publicações pela comissão eleitora	1 (um) dia útil - 21 de outubro	Cumprido
Prazo para Pedido de Consideração por parte dos inscritos	1 (um) dia útil - 22 de outubro	Cumprido
Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral	1 (um) dia útil - 23 de outubro	Cumprido
Homologação das candidaturas	1 (um) dia útil - 24 de outubro	Cumprido
Eleições	Início: 18 de novembro de 2024 às 08h e término 19 de novembro às 16h (02 (dois) dias corridos abertos para votação)	Cumprido
Apuração e publicação dos resultados	Após a apuração dos resultados - até 1 (um) dia útil - 21 de novembro - (20/11 - Feriado nacional).	Cumprido
Prazo para protocolar recurso	2 (dois) dias úteis - 22 e 25 de novembro	Cumprido
Prazo para contrarrazão do recorrido	2 (dois) dias úteis - 26 e 27 de novembro	Cumprido
Prazo para apreciação do recurso e decisão da comissão eleitoral	1 (um) dia útil a contar da data do recebimento	Cumprido
Homologação do resultado das eleições	Até 30 de novembro de 2024.	Cumprido
Data prevista para posse dos candidatos	A definir pelo Prefeito Municipal	-

Deste modo, **restou evidenciado o cumprimento de todas as etapas e prazos** constantes no cronograma do Edital nº 005/2024.

3.1.3. Eficácia na realização do processo Eleitoral pelo sistema on-line

O Decreto nº 643/2024 trouxe inovação no método de realização da eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Cambé Previdência, prevendo o processo híbrido: registro de candidatura, impugnações e fase recursal realizados em processo físico, enquanto a votação foi realizada em plataforma digital e on-line.

Tendo em vista a implantação da votação em plataforma digital e on-line, foi necessária a avaliação sobre a eficácia e o alcance desta nova modalidade perante os eleitores. Assim, foram analisadas as atas de votação da eleição anterior, realizada em 2020, e da atual, apurando-se os seguintes resultados.

- Em 2020, a taxa de participação geral foi de 34,15% (1078 votantes de um total de 3157 eleitores).
- Em 2024, a taxa de participação geral aumentou para 49,77% (1768 votantes de um total de 3552 eleitores).

Esse aumento de participação indica que o sistema on-line possibilitou maior engajamento dos eleitores.

Aposentados:

- Em 2020: Taxa de participação de 28,44% (218 de 756).
- Em 2024: Taxa de participação de 39,45% (331 de 839).

Houve um aumento de 11,01 pontos percentuais na taxa de participação. Isso demonstra maior engajamento dos aposentados em 2024.

Ativos:

- Em 2020: Taxa de participação de 35,82% (860 de 2401).
- Em 2024: Taxa de participação de 52,97% (1437 de 2713).



Houve um aumento de 17,15 pontos percentuais na taxa de participação.

Branco e Nulo (dados exclusivos de 2024) representam 3,35% dos votos em 2024 (119 de 3552).

O aumento expressivo no número de votantes nas eleições de 2024, comparado ao pleito de 2020, pode ser atribuído a um fator preponderante: a implementação do sistema de votação on-line. Essa mudança representou um marco significativo na democratização do processo eleitoral, ampliando o acesso e facilitando a participação de diversos grupos de eleitores.

O novo sistema permitiu que os eleitores pudessem exercer seu direito ao voto de qualquer lugar, utilizando dispositivos eletrônicos com acesso à internet. Essa conveniência foi especialmente relevante para grupos como trabalhadores ativos, que registraram um aumento expressivo na participação, passando de 35,82% em 2020 para 52,97% em 2024. De forma semelhante, os aposentados também se beneficiaram do sistema, alcançando uma taxa de participação de 39,45%, um crescimento notável em relação aos 28,44% observados no pleito anterior.

Além disso, o sistema de votação on-line contribuiu para reduzir os custos operacionais do processo eleitoral e minimiza o impacto ambiental, eliminando a necessidade de deslocamento em massa e o uso de materiais físicos como cédulas de papel. Essas vantagens adicionais reforçam a eficácia e a sustentabilidade do novo formato.

No entanto, é importante destacar que a implementação de um sistema de votação on-line pode apresentar desafios. Questões relacionadas à segurança da informação e à inclusão digital precisaram ser abordadas para garantir a confiabilidade do processo e a participação de eleitores com menor acesso à tecnologia. A presente auditoria não visou verificar ou analisar estes fatores, contudo, é necessário apenas que a Gestão da unidade auditada possa ponderar e observar com dedicação a necessidade de observância das regras de segurança da informação.

4. CONCLUSÃO

A implementação do processo híbrido conforme previsto no Decreto nº 643/2024, com especial ênfase na utilização de plataforma digital e on-line para a votação, demonstrou ser uma medida eficaz e inclusiva. A análise comparativa entre as eleições de 2020 e 2024 evidenciou um

aumento significativo na participação dos eleitores, refletindo maior acessibilidade e conveniência proporcionadas pela nova modalidade.

Embora tenham sido identificadas algumas lacunas na documentação do Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação, essas não comprometeram a regularidade ou a conformidade do processo eleitoral, uma vez que o contrato estabeleceu diretrizes claras para a observância do regramento jurídico aplicável.

Portanto, conclui-se que o novo modelo de eleição atende aos requisitos legais e operacionais, representando uma evolução significativa no aprimoramento do processo eleitoral da Autarquia Cambé Previdência,

Por fim, a equipe de auditoria expressa seus agradecimentos à Cambé Previdência pela colaboração e prontidão em fornecer as informações solicitadas durante o trabalho. O apoio e o comprometimento da autarquia foram essenciais para a realização desta auditoria, reforçando o compromisso com a eficiência organizacional.

5. ENCAMINHAMENTO

O presente relatório não indicou a existência de Achados de auditoria e recomendações a serem implementadas, deste modo, sugere-se o encaminhamento à Diretoria Executiva da Autarquia Cambé-Previdência, para conhecimento e posterior disponibilização do relatório na página da Secretaria de Auditoria e Controle Interno.

João Carlos Buciol
Responsável

Renê Emanuel Bortotto Spinassi
Equipe

Roberval Zamperlini
Equipe

Gislaine M. Moreno Brandelik
Equipe
Férias

6. PARECER E ENCAMINHAMENTO DO SECRETÁRIO

De acordo, encaminhe-se na forma sugerida.

Cambé, 18 de dezembro de 2024.

Vilson Rico
Secretário de Auditoria e Controle Interno

Assinado digitalmente por:	
 e-Ciga 	RENE EMANUEL BORTOTTO SPINASSI ...428.449-... Data: 19/12/2024 16:29
 e-Ciga 	JOAO CARLOS BUCIOLI ...492.949-... Data: 20/12/2024 08:17
 e-Ciga 	ROBERVAL ZAMPERLINI ...061.039-... Data: 20/12/2024 08:53
 e-Ciga 	VILSON RICO ...060.509-... Data: 20/12/2024 09:52